



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILIAR NO ÓRGÃO DA DIVISÃO DA SEGURANÇA CIVIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - EVÂNIO FAGUNDES DOS SANTOS
- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO NO ÓRGÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - JEFFERSON MAGNO SOUZA CARVALHO
- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR NO ÓRGÃO DA DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - PAULA RENERIA BRANDÃO DOS SANTOS
- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR NO ÓRGÃO DA SECRETARIA DE OBRAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS - DIJAVAN RODRIGUES DOS SANTOS

### PORTARIAS

---

- DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE EMISSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA
- DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA COM A RESPONSABILIDADE DE ANALISAR OS LEVANTAMENTOS E DEMONSTRATIVOS ELABORADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- INEX009/2025
- INEX010/2025

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO 010
- RATIFICAÇÃO INEX009

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO 009
- HOMOLOGAÇÃO INEX010

### CONTRATOS

---

- EXTRATO CT031



- EXTRATO CT032

## EDITAIS

---

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO





## DECRETO N.º 99, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar no Órgão da Divisão da Segurança Civil na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n.º 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Evânio Fagundes dos Santos**, para exercer, o cargo de **Auxiliar**, símbolo CC12, no Órgão da Divisão da Segurança Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000  
CNPJ - 13.913.140/0001-00





## DECRETO N.º 101, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Chefe de Seção no Órgão da Superintendência de Juventude, Desporto e Lazer na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n.º 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Agenor Antonio da Silva Neto**, para exercer, o cargo de **Chefe de Seção**, símbolo CC5, no Órgão da Superintendência de Juventude, Desporto e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**





## DECRETO N.º 102, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Diretor na Secretaria Municipal de Transportes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n.º 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*.

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica nomeado o senhor **Jefferson Magno Souza Carvalho**, para exercer, o cargo de **Diretor**, símbolo CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**



**DECRETO N.º 98, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Diretor no Órgão da Diretoria de Execução e Acompanhamento de Programas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n.º 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica nomeada a senhora **Paula Reneria Brandão dos Santos**, para exercer, o cargo de **Diretor**, símbolo CC11, no Órgão da Diretoria de Execução e Acompanhamento de Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**





## DECRETO N.º 100, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Supervisor no Órgão da Secretaria de Obras na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n.º 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Dijavan Rodrigues dos Santos**, para exercer, o cargo de **Supervisor**, símbolo CC4, no Órgão da Secretaria de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**







## PORTARIA N.º 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de Servidor para exercer a função de Encarregado de Emissão da Carteira Nacional de Identidade no Município de Santana - Bahia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n.º 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Evânio Fagundes dos Santos**, para exercer, a função de **Encarregado de Emissão da Carteira Nacional de Identidade**, no Município de Santana – Bahia, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000  
CNPJ - 13.913.140/0001-00





## PORTARIA N.º 15, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no inciso IV do Art. 6.º da Resolução n.º 1311/12, de 29 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica com a responsabilidade de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo, emitindo, sobre estes, relatório conclusivo:

- I – Tiago Santos de Carvalho
- II – Lucineide Souza Teixeira Silva
- III – Mirella Neves Santana

**Art. 2.º** A Comissão designada terá como atribuições a análise detalhada dos documentos relativos às áreas orçamentária, financeira e patrimonial, a fim de assegurar a conformidade das informações e sua adequação às normas e regulamentos vigentes, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução n.º 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana/BA, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 em conformidade com Artigo 74, III. a) da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de consultoria e assessoria de técnicas prestada pelo engenheiro Civil e equipe, destinada ao acompanhamento das execuções de convênios ora celebrados, voltada a operacionalização de transferência de recursos junto aos órgãos concedentes (**Emendas parlamentares, Ministérios, CEF, FNDE, FUNASA, Gov.do Estado**), através de gestão de transferência de recursos com a administração direta e indireta do Governo Federal e Governo Estadual da Bahia; Na gestão de relacionamento institucionais com Executivo e Legislativo Federal com acompanhamento de propostas e projetos junto aos Ministérios e demais órgãos Federais cessionários de recursos e da gestão das transferências de recursos em apoio às diversas secretarias do Município em convênios Federais e Estaduais, alimentação dos sistemas **TRANSFEREGOV, INVESTSUS, SIMEC E SISMOB** (cadastramento de licitação, obras, evoluções físicas e financeira, pagamento OBTV; análise, acompanhamento de projetos e orçamentos para licitação (SINAPI, SICRO 2...) Junto ao órgão concedentes; apoio á estudos de PPPs e Concedentes; Apoio á estudos de PPPs e Concessões futuras do Município . **Contratado: SHA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.177.549/0001-70. Contratante: A Prefeitura Municipal de Santana/BA. Valor: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Santana/BA, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana/BA, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 em conformidade com Artigo 74, III. a) da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de advocacia especializada em direito financeiro e tributário para propor ações judiciais e/ou medidas administrativas, acompanhamento de execuções fiscais e processos administrativos fiscais, propositura de ações ajuizadas em face da união federal, bem como adotar as medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar pendências no sistema CAUC/SLAFL/CADLN E SICON. **Contratado: MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.357.950/0001-03. Contratante: A Prefeitura Municipal de Santana/BA. Valor: **R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

Santana/BA, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

**Inexigibilidade de Licitação** n.º 010/2025 – **Processo Administrativo** n.º 028/2025 – **Contratante:** Município de Santana – Bahia. **Contratada:** MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 39.357.950/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de advocacia especializada em direito financeiro e tributário para propor ações judiciais e/ou medidas administrativas, acompanhamento de execuções fiscais e processos administrativos fiscais, propositura de ações ajuizadas em face da união federal, bem como adotar as medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar pendências no sistema cauc/slafl/cadln e sicon, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Santana - BA. Vigência contrato: **05/02/2025 à 31/12/2025** – **Dotação Orçamentária:** 0104/2010/33.90.39/1500. **Valor global do contrato:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Base Legal: art. 25, inciso III, combinado com o art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado.

Santana – Bahia, 05 de fevereiro 2025.

**JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**Inexigibilidade de Licitação** n.º 009/2025 – **Processo Administrativo** n.º 027/2025 – **Contratante:** Município de Santana – Bahia. **Contratada:** SHA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.177.549/0001-70. **Objeto:** prestação de serviços de consultoria e assessoria de técnicas prestada pelo engenheiro civil e equipe, destinada ao acompanhamento das execuções de convênios ora celebrados, voltada a operacionalização de transferência de recursos junto aos órgãos concedentes (emendas parlamentares, ministérios, cef, fnde, funasa, gov.do estado), através de gestão de transferência de recursos com a administração direta e indireta do governo federal e governo estadual da Bahia; na gestão de relacionamento institucionais com executivo e legislativo federal com acompanhamento de propostas e projetos junto aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos e da gestão das transferências de recursos em apoio às diversas secretarias do município em convênios federais e estaduais, alimentação dos sistemas transferegov, investsus, simec e sismob (cadastramento de licitação, obras, evoluções físicas e financeira, pagamento obtv; análise, acompanhamento de projetos e orçamentos para licitação (sinapi, sicro 2...) junto ao órgão concedentes; apoio a estudos de ppps e concedentes; apoio a estudos de ppps e concessões futuras do município. Vigência contrato: **06/02/2025 à 31/12/2025** – **Dotação Orçamentária:** 0104/2010/33.90.39/1500. **Valor global do contrato:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Base Legal: art. 25, inciso III, combinado com o art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado.

Santana – Bahia, 06 de fevereiro 2025.

**JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**[INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025]**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE TÉCNICAS PRESTADA PELO ENGENHEIRO CIVIL E EQUIPE, DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES DE CONVÊNIOS ORA CELEBRADOS, VOLTADA A OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES (EMENDAS PARLAMENTARES, MINISTÉRIOS, CEF, FNDE, FUNASA, GOV.DO ESTADO), ATRAVÉS DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL DA BAHIA; NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAIS COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL COM ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS E DA GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS EM APOIO ÀS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO EM CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS TRANSFEREGOV, INVESTSUS, SIMEC E SISMOB (CADASTRAMENTO DE LICITAÇÃO, OBRAS, EVOLUÇÕES FÍSICAS E FINANCEIRA, PAGAMENTO OBTV; ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA LICITAÇÃO (SINAPI, SICRO 2...) JUNTO AO ÓRGÃO CONCEDENTES; APOIO À ESTUDOS DE PPPS E CONCEDENTES; APOIO À ESTUDOS DE PPPS E CONCESSÕES FUTURAS DO MUNICÍPIO.

**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), global.

**Fornecedor:** SHA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA;  
CNPJ Nº: 40.177.549/0001-70.

**HOMOLOGO e ADJUDICO**, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025, do presente objeto ao respectivo prestador.

**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal**





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**[INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025]**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO PARA PROPOR AÇÕES JUDICIAIS E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, PROPOSITURA DE AÇÕES AJUIZADAS EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, BEM COMO ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR PENDÊNCIAS NO SISTEMA CAUC/SLAFL/CADLN E SICON.

**Valor:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), global.

**Fornecedor:** MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS;

CNPJ Nº: 39.357.950/0001-03

**HOMOLOGO e ADJUDICO**, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025, do presente objeto ao respectivo prestador.

**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**







**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 028/2025**

**Inexigibilidade nº 010/2025**

**Termo de Contrato nº 031/2025**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO PARA PROPOR AÇÕES JUDICIAIS E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, PROPOSITURA DE AÇÕES AJUZADAS EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, BEM COMO ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR PENDÊNCIAS NO SISTEMA CAUC/SLAFL/CADLN E SICON.

**Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

**Contratada:** MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS;  
CNPJ Nº: 39.357.950/0001-03.

**Vigência:** 05/02/2025 a 31/12/2025

**Valor Global:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), global.

**Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025

Santana, 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº 027/2025**

**Inexigibilidade nº 009/2025**

**Termo de Contrato nº 032/2025**

**Objeto:** Prestação de Serviços de consultoria e assessoria de técnicas prestada pelo engenheiro civil e equipe, destinada ao acompanhamento das execuções de convênios ora celebrados, voltada a operacionalização de transferência de recursos junto aos órgãos concedentes (emendas parlamentares, ministérios, cef, fnde, funasa, gov.do estado), através de gestão de transferência de recursos com a administração direta e indireta do governo federal e governo estadual da bahia; na gestão de relacionamento institucionais com executivo e legislativo federal com acompanhamento de propostas e projetos junto aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos e da gestão das transferências de recursos em apoio às diversas secretárias do município em convênios federais e estaduais, alimentação dos sistemas transferegov, investsus, simec e sismob (cadastramento de licitação, obras, evoluções físicas e financeira, pagamento obtv; análise, acompanhamento de projetos e orçamentos para licitação (sinapi, sicro 2...) Junto ao órgão concedentes; apoio á estudos de ppps e concedentes; apoio á estudos de ppps e concessões futuras do município.

**Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

**Contratada:** SHA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA;

CNPJ Nº: 40.177.549/0001-70.

**Vigência:** 06/02/2025 a 31/12/2025

**Valor Global:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), global.


**Assinatura:** 06 de fevereiro de 2025

Santana, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA CNPJ: 13.913.140/0001-00 Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA CNPJ: 31.010.120/0001-01</p>
---	--

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para Cadastro de Reserva (CR), por prazo determinado para desempenhar a função de PROFESSOR junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 841 de 2005, e nº 785 de 2003, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Portaria nº 13 de 04 de fevereiro de 2025, Edição 1648.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando que não restam candidatos aprovados em Concurso Público e que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Município de Santana-BA lança o presente processo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato temporário obedecido as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional e emergencial a partir de fevereiro de 2025, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Prefeitura Municipal da Cidade de Santana - BA.

1.3 A seleção destina-se ao provimento de vagas temporárias excepcionais para atendimento em escolas municipais da Prefeitura Municipal de Santana -BA, de acordo com o ANEXO I, e ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos e experiência profissional pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

1.5 Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no ANEXO II deste Edital.

1.6 A tabela contendo os critérios de avaliação e pontuação encontram-se no ANEXO III deste Edital.

1.7 Todas as informações referentes ao Edital do Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana – BA, situada à Praça da Bandeira, s/n.º – Centro – Santana - BA - CEP: 47.700-000, e nos demais meios de comunicação do Município de Santana-BA, no endereço eletrônico: [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA  
CNPJ: 31.010.120/0001-01

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservada a municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com o Município pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime jurídico estatutário

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir o requisito exigido para o cargo, anexo I;
- e) Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, § 10 da Constituição Federal da República de 1988;
- f) Não ser aposentado por invalidez;
- g) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
- h) Estar em gozo dos direitos políticos;
- i) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

## 3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A fiscalização, acompanhamento e julgamento do Processo Seletivo, caberá à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal de Santana - BA, por meio da Portaria nº 013 de 04 de fevereiro de 2025, que deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

3.2 Compete ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do Resultado Final.

3.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados na Secretaria Municipal de Educação.

## 4. DOS CARGOS

4.1 Os Cargos Públicos, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do ANEXO I deste Edital.

4.2 As atribuições e vencimentos de cada cargo estão contidas no ANEXO II.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA  
CNPJ: 31.010.120/0001-01

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas somente de forma **PRESENCIAL**, exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura do Município, sito à Praça da Bandeira, s/nº, Centro – Santana - BA - CEP: 47.700-000, no período compreendido entre os dias 13/02/2025 a 14/02/2025, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h.

5.2 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital 01/2025, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

5.3 É vedada a inscrição por terceiros, inclusive por meio de procuração.

5.4 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.

5.5 Não serão aceitas e nem recebidas em nenhuma hipótese correções, acréscimos, alteração dos cargos, juntada de novos documentos, e ou alterações de qualquer natureza na ficha de inscrição.

5.6 As inscrições serão gratuitas para todos os cargos.

5.7 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

5.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento de identidade oficial com foto (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação) e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.9 É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sendo o único responsável por eventuais erros.

5.10 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Para a pessoa com deficiência, que for interessada em concorrer nessa condição, é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

6.2 Fica reservado às pessoas com deficiência o quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA**  
**CNPJ: 31.010.120/0001-01**

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, e demais exigências deste Edital.

6.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5.

6.5 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.6 Para concorrer a uma das vagas destinadas a portadores de deficiência, o candidato deverá:

6.6.1 no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e declarar o tipo de deficiência;

6.6.2 entregar no ato da inscrição laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMISSÃO não se responsabiliza por qualquer tipo de irregularidade no preenchimento do documento.

6.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este processo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

6.9 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br).

6.10 A inobservância do disposto no subitem 6.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos em tal condição.

6.11 A perícia médica será realizada após a convocação para posse do cargo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana- BA, para os cargos onde houver candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados no processo, e verificará sua qualificação como portador de deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.


6.12 Será considerado portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (DJe de 5/5/2009).

6.13 Incumbe à equipe multiprofissional integrada por seis servidores, sendo um deles médico, a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada pela junta médica e o exercício normal das atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.14 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de cópia simples do RG, CPF e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

6.15 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado portador de deficiência, caso seja aprovado no processo, figurará na lista de classificação geral no cargo/área/especialidade.



	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b> <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b> <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b> <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b></p>
---	--

6.16 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo será eliminado do processo.

6.10 As vagas definidas no subitem 6.4 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo/área/especialidade.

## **7. DAS FASES DO CERTAME**

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase de Avaliação Curricular (Formação Profissional, Títulos) visando aferir o perfil e a Experiência Profissional do candidato, de acordo com a função temporária, e as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada, de acordo com o Anexo III deste edital.

7.2 Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar de uma única vez no ato da inscrição todos os documentos necessários para avaliação da titulação e tempo de serviço conforme instruções do Anexo III, em envelope lacrado, assim como a cópia do documento de identificação autenticado em cartório, o Currículo Profissional e os certificados dos cursos relacionados no Anexo III deste edital.

7.3 Para confirmar a pontuação recebida e informada no Resultado Final, todos os candidatos deverão apresentar, no ato da contratação, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação:

7.3.1 Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma, da Certidão ou da Declaração emitidos pela Instituição de Ensino Superior, conforme consta do anexo III;

7.3.2. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor criminal emitido pela Justiça comum do Estado em que reside há mais de 02 anos, Justiça criminal Federal.

7.4 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar a seguinte opção:

7.5 Apresentar documento Original e cópia ou cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia e original ou cópia autenticada do contrato de trabalho, informando o período da contratação e a função desenvolvida;

7.6 O candidato optante pelo cargo de professor deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições do cargo inscrito.

7.7 A conferência da documentação, para confirmar os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, será feita por ocasião da convocação para a contratação.

7.8 Após a análise pela Comissão Especial, da documentação entregue pelo candidato, este poderá ser eliminado nos seguintes casos:

7.8.1 Documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;


7.8.2 Documentação não especificada neste Edital;

7.8.3 Outras inconformidades detectadas no ato do recebimento para Avaliação Documental;

7.9 Os documentos entregues, em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e número de inscrição, deverão obedecer à seguinte ordem:





	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b> <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b> <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b> <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b></p>
---	--

7.9.1 Cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e Identidade);

7.9.2 Cópia dos documentos curriculares, cópia do diploma ou declaração ou certidão da instituição de ensino, certificado pelo MEC, comprovante da Experiência Profissional e demais documentos exigidos neste edital.

7.10 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à Prefeitura Municipal reserva o direito de cancelar, remarcar e anular os prazos de modo a viabilizá-lo.

## **8. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

8.1 As nomeações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo.

8.2 Os candidatos aprovados, com classificação posterior ao número de vagas determinado no ANEXO I deste Edital, comporão o CADASTRO RESERVA, na mesma quantidade do número de vagas para contratação imediata.

8.3 O CADASTRO RESERVA se necessário poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Santana – BA para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE**

9.1 Este Processo Seletivo será de caráter classificatório.

9.2. Os candidatos classificados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra de candidatos reserva;

9.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;

9.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação;

9.5 A lotação será designada pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.6 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação deste edital tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.6.1 O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;


9.6.2 Obtiver maior aproveitamento na titulação.

9.6.3 O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos;

9.6.4 O candidato que não tiver vínculo com a prefeitura municipal;





	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b> <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b> <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b> <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b></p>
---	--

9.6.5 O candidato que for residente no município.

9.6.6 Persistindo o empare, por sorteio público a ser definido em edital próprio, contemplando a lista de candidatos aptos ao mesmo.

## **10. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

10.1 Terminada a avaliação dos documentos, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Santana- BA, situada à, Praça da Bandeira, s/n.º – Centro – Santana - BA - CEP: 47.700-000, e no endereço eletrônico: [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br).

10.2 Os resultados obtidos dos candidatos aprovados e eliminados serão publicados separadamente, por cargo ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilidade dos serviços públicos.

10.3 Os resultados não serão informados via telefone ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O candidato, pessoalmente, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso em formulário próprio (ANEXO V) contra os resultados do Processo Seletivo de acordo com o Cronograma de Trabalho QUADRO IV, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 11.2 deste edital.

11.2 O recurso a que se refere o subitem 11.1, dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo, deverá ser protocolado pessoalmente à COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Santana-BA, Praça da Bandeira, s/n.º – Centro – Santana - BA - CEP: 47.700-000, e apresentados em obediência às seguintes especificações:

11.2.1 deverá ser encaminhado com argumentação lógica, e comprovações que deem subsídio ao pleito;

11.2.2 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

11.2.3 Cada candidato poderá somente pedir revisão da sua própria avaliação.

11.2.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

11.2.5 A decisão proferida pela Comissão Especial tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

## **12. DO RESULTADO FINAL**


12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Santana - BA, na Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal de Santana/BA ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)), no Diário Oficial do Município, com lista dos nomes dos candidatos classificados de acordo com o item 9.2 deste Edital, incluindo o cadastro de reserva.

12.2. Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, fax ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, no site da



	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b> <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b> <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b> <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b></p>
---	--

Prefeitura Municipal de Santana/BA ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)), no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 Os candidatos classificados, conforme Processo Seletivo Simplificado (Edital n.º 01/2025), serão convocados conforme quantitativo de vagas do ANEXO I e necessidade da Rede Municipal de Educação.

14.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

14.3. O candidato classificado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO I, terá 2 (dois) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana/BA, com o objetivo de firmar contrato de prestação de serviços de natureza temporária. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação de outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

14.4 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

14.5. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Município de Santana - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

14.6. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

#### **15. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

15.1. O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente, munido de cópia dos documentos e originais requeridos no Edital de Convocação para posse.

15.2 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico.

15.3 O laudo médico deverá conter:

15.3.1 O nome e o documento de identidade do candidato;

15.3.2 Assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

15.3.3 Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

15.3.4 O candidato cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA  
CNPJ: 31.010.120/0001-01

## 16. DA LOTAÇÃO

16.1 As atividades serão exercidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em uma das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação.

## 17. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

17.1. São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais da educação:

17.1.2 Cumprir as determinações do presente Edital;

17.1.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

17.1.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

17.1.5 Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

17.1.6 Aprovação no presente Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO III;

17.1.7 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

17.1.8 Não ser aposentado pelo INSS.

17.1.9 Declaração de Bens;

17.1.10 Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura municipal de Santana - BA;

17.1.11 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

## 18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:

18.2 Pelo término do prazo contratual;


18.3 Por iniciativa da administração pública;

18.4 Por iniciativa do contratado.

18.5 Em razão de nomeação e posse de servidores concursados

18.6 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.



	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b> <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b> <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b> <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b></p>
---	--

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo se encontra disponível no endereço eletrônico: [www.santana.ba.gov.br.com.br](http://www.santana.ba.gov.br.com.br) e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

19.2 A Prefeitura Municipal de Santana- BA não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.

19.3 Será publicado no relatório do resultado final apenas os nomes dos candidatos aprovados.

19.4 As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

19.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período (Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal), sendo facultado em vista da excepcionalidade o preenchimento de todas as vagas oferecidas no Edital dentro do prazo de validade do certame.

19.6 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura de Santana-BA, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

19.7 A Prefeitura Municipal de Santana-BA, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser nomeado, todas as instruções necessárias à sua posse.

19.8 A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

19.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.


19.10 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Santana/BA, 07 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santana - BA

Comissão Especial do Processo Seletivo




	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b>  <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b>  <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b></p>
---	---

**ANEXO I**  
**DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

CARGO	PROFESSOR			
ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Pedagogia, Matemática, Letras, História, Geografia e Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)			
CÓDIGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
01	Zona Urbana	R\$ 1.518,00	20h	25
02	Zona Rural	R\$ 1.518,00	20h	32
03	Pessoas portadora de Deficiência	R\$ 1.518,00	20h	3
<b>TOTAL DE VAGAS PROFESSOR 20H</b>				<b>60</b>
<p><b>Observação:</b>  <b>CADASTRO RESERVA:</b> O quantitativo equivalente ao cadastro reserva desse certame corresponderá ao dobro da quantidade de vagas desse anexo.</p>				




	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b>  <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b>  <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b></p>
---	---

**ANEXO II****DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>CARGOS TEMPORÁRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL / ATRIBUIÇÃO</b>
<b>PROFESSOR</b>	<p>Diagnosticar, planejar, desenvolver e acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem de todos os alunos observando o estabelecido no Projeto político pedagógico da unidade escolar; Participar da elaboração do Projeto político pedagógico e demais projetos e propostas da escola; construir no espaço escolar um ambiente educador que promova o desenvolvimento de todos os alunos; atentar as necessidades de aprendizagem identificadas promovendo estratégias de intervenção pedagógica ao longo do processo, cumprir dias letivos e horas aulas estabelecidas em lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, as atividades de avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar, participando das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais atribuições definidas no regimento escolar. Pré-requisitos: Formação de curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente as áreas de conhecimento específico do currículo com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente. Reger Classe na Educação Infantil e no ensino fundamental, de 1º ao 9º ano, em turnos d e 04 (quatro) horas diárias.</p>



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b> <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b> <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b> <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b>
---	--

## ANEXO III

## AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	20,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>


## QUADRO II

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ÁREA DE ATUAÇÃO EQUIVALENTE AO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 80H AULA.	1,0	10,0
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ÁREA DE ATUAÇÃO EQUIVALENTE AO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 80H AULA.	5,0	15,0
DIPLOMA DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> LATU SENSU, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	10,0	20,0
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE <b>MESTRADO</b> NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	15,0	15,0
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE <b>DOUTORADO</b> NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	20,0	20,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>80,0</b>





	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b>  <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b>  <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b></p>
---	---

**QUADRO III**  
**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**


COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÁREA EQUIVALENTE AO CARGO PLEITEADO, EXECUTADO NA INICIATIVA PRIVADA, DEVENDO POSSUIR EXPERIÊNCIA	2,0	4,0
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÁREA EQUIVALENTE AO CARGO PLEITEADO, EXECUTADO NO SETOR PÚBLICO, DEVENDO POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA INFERIOR A 01 (UM) ANO.	3,0	6,0
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÁREA EQUIVALENTE AO CARGO PLEITEADO, EXECUTADO NO SETOR PÚBLICO, DEVENDO POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO.	5,0	10,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>20,0</b>

**DAS COMPROVAÇÕES**

- As comprovações de cursos, capacitações e treinamentos deverão estar em nome do candidato, e apresentar de forma clara e inequívoca no seu corpo no mínimo: dados do candidato; dados do curso realizado; carga horária total.
- Os Certificados entregues, de conclusão de Pós Graduação, deverão obedecer o que determina a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1 DE 08 DE JUNHO DE 2007.
- A comprovação de serviço prestado à iniciativa privada deverá ser feita por meio de Declaração expedida pelo empregador em papel timbrado da empresa, assinado por seu proprietário ou responsável do setor competente da empresa, e apresentar de forma clara e inequívoca no seu corpo no mínimo: dados do candidato; dados do serviço prestado; carga horária e período trabalhado. A comprovação de serviço prestado à iniciativa privada também poderá ser feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho em que conste de forma clara e inequívoca no seu corpo no mínimo: dados do candidato; dados do serviço prestado; carga horária e período trabalhado.
- A comprovação de serviço prestado na Administração Pública, será feita através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em área compatível a o cargo pleiteado, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou Órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item, e apresentar de forma clara e inequívoca no seu corpo no mínimo: dados do candidato; dados do serviço prestado; carga horária e período trabalhado.
- Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo considerado para efeito da contagem de pontos cada documento isoladamente.





	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA CNPJ: 13.913.140/0001-00 Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA CNPJ: 31.010.120/0001-01</p>
---	--


## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	07/02/2025
Período de Inscrições <i>PRESENCIAIS</i>	13/02/2025 À 14/02/2025
Publicação da lista de candidatos com inscrições efetivadas	17/02/2025
Resultado Final a partir	18/02/2025





	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA</b> <b>CNPJ: 13.913.140/0001-00</b> <b>Secretaria Municipal de Educação de Santana/BA</b> <b>CNPJ: 31.010.120/0001-01</b>
---	--

## ANEXO VI

## FORMULÁRIO INSCRIÇÃO

<b>PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 001/2025</b>  <b>ATENÇÃO:</b> <b>PREENCHER EM LETRA DE FÔRMA – LEGÍVEL</b> <b>OU DIGITAR..</b>	N.º DA INSCRIÇÃO: _____ DATA: / /2025 H: _____  <i>PARA USO DA ORGANIZAÇÃO</i>
--	---

<b>INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:</b>			
1. NOME DO CARGO CONCORRIDO:		2. CÓDIGO:	
3. NOME DO V(a) CANDIDATO(a):		CPF:	
5. ENDEREÇO COMPLETO/N.º/COMPLEMENTO:			
6. BAIRRO:		7. CIDADE/UF:	
8. CEP:	9. TELEFONE:	10. E-MAIL:	
11. RG:	12. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	13. UF:	14. ESTADO CIVIL:
15. DATA DE NASCIMENTO:		16. SEXO:	
17. ESCOLARIDADE:			

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL:</b>
18. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )
<b>DEFINA ABAIXO SUA DEFICIÊNCIA</b>

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

<b>SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 001/2025</b>	N.º DA INSCRIÇÃO: _____ DATA: / /2025 H: _____  <i>PARA USO DA ORGANIZAÇÃO</i>
1. NOME DO CARGO CONCORRIDO:	2. CÓDIGO:
3. NOME DO V(a) CANDIDATO(a):	4. CPF:





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3217-5118-4E7F-F87B-6E51> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3217-5118-4E7F-F87B-6E51



### Hash do Documento

13861327e57af3220611a852e3db08ffc739a6f7cde6e0c9eaf6e1c967c58ae7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/02/2025 20:00 UTC-03:00